



**Projeto de Lei Complementar N.º 2/99  
(Do Deputado GIM - PFL)**

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.  
Em 15/04/99.

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a desafetação da área  
que especifica e dá outras  
providências*

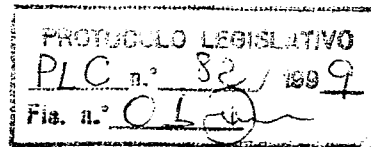
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

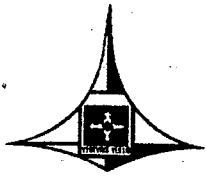
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área localizada na Colônia Agrícola Vicente Pires, lindeira à Estrada Parque Taguatinga - EPTG, em frente às chácaras n.ºs 109, 110, e 286 e à Feira do Produtor, na Região Administrativa de Taguatinga.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo será precedida de audiência pública, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei será administrada, pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, que a destinará para implantação de equipamentos públicos, entre os quais:

- I - Posto Policial;
- II - Posto de Saúde;
- III - Centro Educacional de 2º Grau;
- IV - Centro de Formação Profissionalizante;
- V - Instituição de Ensino de Nível Superior;





*VI – Corpo de Bombeiros;*

*VII – Templo para culto religioso;*

*VIII – Sede da Associação.*

*Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

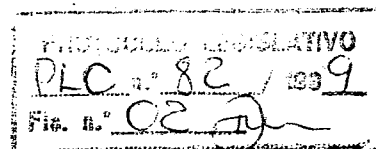
*Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

### **JUSTIFICAÇÃO**

*O projeto que ora submeto a apreciação dos meus nobres pares, trata da desafetação de área ociosa localizada na Colônia Agrícola Vicente Pires.*

*Os moradores daquela localidade, através de sua Associação, têm buscado incrementar a produção nas chácaras locais, proporcionando desta forma produtos mais baratos e livres de agrotóxicos para as famílias de nossa cidade.*

*Ocorre que a área hoje destinada ao Centro Comunitário da referida Associação não contempla de maneira satisfatória as necessidades dos produtores e moradores no que tange à implantação de equipamentos públicos. Ausência de Posto de Saúde, policiamento precário e instalações da sede da Associação em local inadequado, são apenas alguns dos muitos problemas que os moradores têm enfrentado.*





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL GIM**

---

*Ressalte-se que prejuízo algum a desafetação da área pretendida trará ao Estado, haja vista que a mesma encontra-se abandonada, completamente coberta pelo mato, o que tem incentivado a ação de invasores e marginais que encontram no local as condições ideais para a ocultação de produtos de furtos.*

*Procuramos evitar um futuro desvirtuamento na utilização da área ao estabelecermos no corpo da lei a exclusividade para implantação de equipamentos públicos, resguardando desta forma a função social da terra.*

*Pelo exposto, solicito o apoio dos parlamentares desta Casa à presente proposta, aguardando sua aprovação.*

*Sala das Sessões, em                      de abril de 1999.*

---

**GIM**

**Deputado Distrital**



